



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

LEI Nº 1621/2025

SÚMULA – Cria vagas do cargo de provimento efetivo junto ao Anexo II da Lei Municipal nº 386/2007.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas junto ao anexo II da Lei Municipal nº 386/2007, 05 (cinco) vagas do cargo de Motorista, com carga horária semanal correspondente a 40 (quarenta) horas, com vencimento inicial correspondente ao nível 13 da Tabela de Vencimentos:

CARGO	VAGAS	C/H SEMANAL	NÍVEL DE VENCIMENTO INICIAL
Motorista	05	40	Nível 13

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ângulo-PR, 18 de Março de 2025.

Alexandre de Sousa Profeta
Prefeito Municipal